|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1598747/2022 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Solicita convocação dos membros da CEF-CAU/BR, titulares e suplentes, para o I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional do CAU |
|   |
| DELIBERAÇÃO Nº 053/2022 – CEF-CAU/BR |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF-CAU/BR, em sua 117ª reunião ordinária realizada em formato híbrido nos dias 4 e 5 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 056/2021, 002, 006, 014, 022 e 028/2022 que tratam da estruturação do I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional do CAU;

Considerando que o referido Seminário terá a atribuição de recepcionar análises, considerações e proposições sobre a formação, atribuições e a organização da prática profissional, bem como estimular o diálogo interinstitucional e a troca de experiências entre os participantes e que essa atividade não se caracteriza como atividade regimental stricto sensu e sim atividade político-institucional extra regimental, que se enquadra nas funções e competências do Conselho previstas no §1º do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei 12.378, de 2010;

Considerando a manifestação do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR que consta da
Deliberação do Conselho Diretor CD nº 009/2022, de que os eventos que se tratarem de atividades extra regimentais, de natureza político-institucional contempladas no § 1° do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei n° 12.378, de 2010, não se enquadram na restrição prevista no art. 18 do Regimento Interno do CAU/BR, o qual estabelece que “serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para reuniões, missões ou eventos realizados na mesma data.”;

Considerando a manifestação da Auditoria Interna do CAU/BR, citada na Deliberação CD nº
009/2022, que traz a exame do Conselho Diretor precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU)
em que a convocação concomitante, de conselheiros efetivos e de seus respectivos suplentes é admitida
e não configura irregularidade na medida em que haja a adequada justificativa e não se configure rotina
imotivada;

Considerando que a participação dos conselheiros suplentes, membros da CEF/BR, é fundamental para a construção de uma estratégia político-institucional para futuras ações voltadas para formação do arquiteto e urbanista e seus reflexos nas atribuições e atuação profissional;

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR autorização para a convocação dos membros desta CEF, titulares e suplentes, para participação no *I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional do CAU*, programado para os dias 26, 27 e 28 de setembro de 2022, na Sede do CAU/SP, cidade de São Paulo, conforme programação sintética a seguir:



1. Indicar o CENTRO DE CUSTOS 1.01.01.004 - ATIVIDADE *Manter e Desenvolver as Atividades da Comissão de Ensino e Formação* para as despesas pertinentes às representações em tela.
2. Encaminhar a presente deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência. | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Dar prosseguimento aos trâmites necessários. | 3 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 5 de agosto de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador | **MÁRCIO RODRIGO DE CARVALHO**Membro |
| **DANIELA BEZERRA KIPPER**Membro | ;;;**HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |
| **GRETE SOARES PFLUEGER** Membro | **RICARDO SOARES MASCARELLO** Membro |